

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Resolução SC 37/98, de 02 de abril de 1998, publicado no DOE 04/04/98, p. 70

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15.08.69 e do Decreto nº 13.426, de 16.03.79 e considerando a deliberação do egrégio Colegiado do CONDEPHAAT em sessão ordinária de 26-1-98,

Resolve:

Artigo 1º – Fica tombado como um bem de importância cultural e histórica para a cidade de São Paulo a residência situada na Rua Major Diogo, 353, nesta Capital, destacando-se que as obras de restauro que vierem a ser realizadas no referido bem não poderão subtrair os testemunhos materiais que o tornaram abrigo de uma doente mental, sua antiga proprietária. Procura-se assim manter esta casa como representação de uma das formas da sociedade tratar a loucura no início do século XX.

Artigo 2º – Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente, o bem referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º – A regulamentação da área envoltória do bem será publicada oportunamente, quando da conclusão dos estudos ainda em desenvolvimento no bairro tombado do Pacaembu e, portanto, incorpora suas diretrizes de conservação.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.